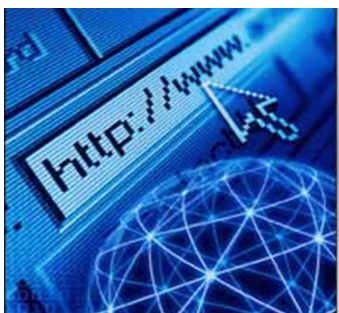


Recibo Verde Electrónico

No âmbito da estratégia que tem sido seguida pelo Plano Tecnológico e o Programa SIMPLEX, foi recentemente publicada em Diário da República a Portaria n.º 879-A/2010, de 29 de Novembro de 2010, que prevê a disponibilização gratuita de um sistema de emissão e transmissão electrónica dos recibos modelo n.º 6, vulgarmente conhecidos por “recibos verdes”, utilizados pelos titulares de rendimentos da categoria B.



A emissão em formato electrónico dos “recibos verdes” é aplicável aos sujeitos passivos de IVA e de IRS que já se encontram obrigados ao envio das respectivas declarações

periódicas através da internet. Contudo, os titulares de rendimentos que não sejam abrangidos por esta obrigação, incluindo os que auferiram rendimentos provenientes da prática de acto isolado, podem optar por emitir recibos verdes electrónicos, ficando sujeitos às regras previstas no regime em apreço até ao final do correspondente ano fiscal.

Embora a presente Portaria tenha entrado em vigor no passado dia 1 de Dezembro de 2010, prevê-se a título transitório que, entre a referida data e 30 de Junho de 2011, a emissão do recibo verde electrónico seja facultativa.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do Fazemos Saber hOje, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Contactos:
Tel. 21 316 31 40
Fax. 21 316 31 49
E-mail: fso.consultores@fso.pt
www.fsoconsultores.pt

A partir de 1 de Julho de 2010 a emissão de recibo verde deverá ser obrigatoriamente efectuada através do Portal das Finanças (www.portaldasfinancas.gov.pt), devendo ser seguidos os procedimentos habituais mediante autenticação com o número de identificação fiscal e senha de acesso.

De referir que neste momento já se encontra disponível no Portal das Finanças a emissão de Recibos Verdes Electrónicos, aplicável para os diversos tipos de prestações de serviços, incluindo os Actos Isolados, que poderá consultar através do link abaixo.

[Portal das Finanças - Disponível emissão "Recibos Verdes Electrónicos"](#)

Parece-nos que a generalização deste procedimento aos titulares de rendimentos da categoria B, poderá oferecer as vantagens inerentes à desmaterialização de documentos designadamente, a diminuição de custos de cumprimento das obrigações fiscais, a simplicidade do procedimento e a possibilidade de conservação electrónica do documento no mesmo endereço, durante o período de cinco anos.